LEI Nº 5.874/ 2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover os atos necessários à abertura de crédito especial para arcar com as despesas relativas à compensação previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para arcar com as despesas relativas à compensação previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, por intermédio do PARAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

Art. 2.º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	**Valor**
03.01.09.272.0006-0.041-3.1.90.01-0028	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 8 de setembro de 2015.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal